

DELIBERAÇÃO CBH NORTE PIONEIRO Nº 01, DE 28 DE MAIO DE 2024

Altera o Inciso II, do Artigo 7º, do Regimento Interno do Comitê das Bacias dos Rios das Cinzas, Itararé, Paranapanema 1 e Paranapanema 2 – CBH Norte Pioneiro, aprovado em 30 de maio de 2023.

O **Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios das Cinzas, Itararé, Paranapanema 1 e 2** – daqui por diante designado CBH Norte Pioneiro, instituído pelo Decreto Estadual nº 5.427, de 22 de setembro de 2009, é um órgão colegiado com atribuições consultiva, deliberativa e normativa, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR, nos termos previstos na Lei nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, e no Decreto Estadual nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010; e

Considerando a 1ª Reunião Ordinária do CBH Norte Pioneiro, de 18 de maio de 2010, que aprova o Regimento Interno do Comitê;

Considerando as reuniões da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – CTINS, que propôs os aprimoramentos do Regimento Interno do Comitê;

Considerando a 23ª Reunião Ordinária do CBH Norte Pioneiro, de 30 de maio de 2023, que aprova a primeira Revisão do Regimento Interno do Comitê;

Considerando a 05ª Reunião Ordinária, de 17 de novembro de 2023, do Fórum Paranaense de Comitês de Bacias Hidrográficas, que altera a composição mínima da estrutura e organização da Mesa Diretora dos comitês;

Delibera:

Art. 1º Altera o Inciso II, Artigo 7º, da composição da Mesa Diretora do CBH Norte Pioneiro, passando a ser descrito da seguinte forma:

II – Mesa Diretora composta por Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Secretário Executivo e Diretor de Comunicação e Educação Ambiental, ocupadas por membros de segmentos distintos;

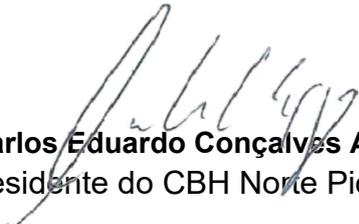


Comitê das Bacias dos Rios das Cinzas, Itararé, Paranapanema 1 e Paranapanema 2 – NORTE PIONEIRO

Secretaria Executiva: Rua Santo Antônio, 239 |Rebouças |Curitiba/PR |
CEP: 80.230.120

<https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Comite-das-Bacias-dos-rios-das-Cinzas-Itarare-Paranapanema-1-e-Paranapanema-2-NORTE-PIONEIRO>

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.


Carlos Eduardo Gonçalves Aggio
Presidente do CBH Norte Pioneiro